EDUARDO ANTONIO ENGHOLM CARDOSO
21/12/2023 16:43
OSWALDO JOSE COSTA DA SILVA LEME:97446
21/12/2023 18:19
RÔMUL BORGE ARAUJ
21/12/2023 19:05
RITA KOTOM YURI
21/12/2023 19:18
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA:45440
21/12/2023 19:20
ASSOC JUIZES CLASSISTAS DA JUSTICA TRAB SEGUNDA R:47671821000113
17/01/2024 14:44

PROAD nº 51.481/2023 – CONTRATO nº 135/2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AJUCLA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, representado neste ato por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado **CONSIGNANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AJUCLA,** situada na Avenida Paulista 726, 905, CEP: 01310-910, e-mail: ajucla2@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 47.671.821/0001-13, por seu representante legal, ao final qualificado, doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, ajustam entre si o presente termo para consignação facultativa em folha de pagamento de magistrados, ativos e inativos e pensionistas, doravante denominados **CONSIGNADOS,** do valor correspondente à contribuição mensal estabelecida a título de filiação com fundamento no Artigo 45 da Lei nº 8.112/1990, Ato GP 049/19 deste TRT e Resolução nº 199/2017 do CSJT, na Lei nº 14.133/21, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a contribuição mensal a título de filiação de magistrados, ativos e inativos e pensionistas desta Justiça, obedecidos aos critérios e normas a serem definidos pela **CONSIGNATÁRIA**, e respeitados os limites dispostos na Resolução nº 199/2017 do CSJT, e alterações.

Parágrafo Único: No ato da contratação do objeto, o **CONSIGNADO** autorizará a consignação em folha de pagamento de contribuição mensal estabelecida a título de filiação destinado à **CONSIGNATÁRIA**, mediante senha eletrônica pessoal e intransferível, diretamente no sistema eConsig.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE

a) Capturar do Sistema eConsig para a folha de pagamento dos **CONSIGNADOS**, os descontos referentes às contribuições mensais referentes à filiação em favor da **CONSIGNATÁRIA;**

b) Responsabilizar-se pelo repasse, em até 1 (um) dia útil da data de crédito da folha de pagamento dos **CONSIGNADOS**, dos valores devidos por estes, que constarem no sistema eConsig, já deduzidos os custos de processamento de dados das consignações facultativas;

c) atualizar o sistema eConsig, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do fechamento da folha de pagamento, no que se refere à ausência de desconto em folha do **CONSIGNADO**, eximindo-se, assim, da responsabilidade do repasse do respectivo valor, cabendo ao consignatário a cobrança junto àquele.

d) Validar quinquenalmente o cadastro dos consignatários, mediante a verificação da manutenção dos requisitos previstos no art. 11 da Resolução CSJT nº 199/2017.

e) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de responsabilidade exclusiva da **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso não implica corresponsabilidade, solidariedade ou subsidiariedade da Administração por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo **CONSIGNADO**.

Parágrafo Segundo: Os períodos de férias ou quaisquer outras licenças, salvo as não remuneradas, não será motivo para não consignação dos valores correspondentes às parcelas de empréstimos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

a) Responsabilizar-se, integralmente, pelas informações inseridas no sistema **eConsig**, procedendo imediatamente às reparações necessárias, isentando o **CONSIGNANTE** de quaisquer responsabilidades;

b) Responsabilizar-se pela manutenção da regularidade fiscal e trabalhista e pelas demais condições que a habilitaram como **CONSIGNATÁRIA**, mediante comprovação devidamente documentada a cada renovação contratual;

c) Prestar as informações quando solicitadas pelo responsável do **CONSIGNANTE**, nos prazos determinados;

d) Manter atualizados os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;

e) Cancelar as consignações no sistema econsig solicitadas diretamente pelo **CONSIGNADO**, até o mês seguinte ao do requerimento;

f) Promover a devolução ao **CONSIGNADO** de valores descontados indevidamente, quando o cancelamento for efetivado pelo **CONSIGNANTE** mediante comprovação de requerimento não atendido tempestivamente pela **CONSIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso terá início na data de sua assinatura, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as exigências que o ensejaram.

Parágrafo Único: É facultada a qualquer das partes a rescisão ou ajuste, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: Caso autorizada transmissão de dados a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONSIGNATÁRIA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONSIGNATÁRIA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONSIGNATÁRIA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONSIGNANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Sétimo: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Oitavo: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONSIGNANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Nono: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA: DO CUSTO

A **CONSIGNATÁRIA** pagará, a título de custo de processamento de dados o valor mensal de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), por **CONSIGNADO** contratante.

Parágrafo Primeiro: O cálculo dos valores previstos no *caput* será processado automaticamente pelo sistema informatizado, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados, e recolhidos mensalmente aos cofres do Tesouro Nacional.

Parágrafo Segundo: O montante a ser repassado à **CONSIGNATÁRIA** corresponderá ao valor bruto, descontado o custo desse processamento de dados.

Parágrafo Terceiro: Os valores consignados a título de reposição de custos estabelecidos nesta cláusula serão reajustados a qualquer momento durante a vigência do contrato, sempre que houver necessidade de adequação dos custos de operação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONSIGNATÁRIA**: desativação temporária, descredenciamento e inabilitação permanente.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá a desativação temporária da **CONSIGNATÁRIA** quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação.

Parágrafo Segundo: A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional da **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: Ocorrerá o descredenciamento da **CONSIGNATÁRIA** quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - utilizar rubricas para desconto não previstas na Resolução CSJT nº 199/2017;

III - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária;

IV - não regularizar em 180 dias a situação que ensejou sua desativação temporária.

Parágrafo Quarto: Ocorrerá a inabilitação permanente da **CONSIGNATÁRIA** nas hipóteses de reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer momento por meio de termo aditivo, por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONSIGNANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos nos prazos e condições dispostas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ: DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Compromisso, com

a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente
MARIO MORAIS DANTAS
Associação dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AJUCLA

Testemunhas:

Assinado digitalmente
EDUARDO ANTONIO ENGHOLM CARDOSO
Diretor da Coordenadoria de Gestão da Remuneração

Assinado digitalmente
OSWALDO JOSE COSTA DA SILVA LEME
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas